



Prefeitura Municipal

CARPINA

Agora é Trabalho



Capital da Cultura

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ementa: Altera o § 1º do art.12 da Lei Municipal nº 1.272/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ,

Art.1º - Altera o §1º, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.272/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º - Fica criado para chefiar a Secretaria Executiva, o Cargo Comissionado de Secretário(o), nível CC-7, nomeado e/ou substituído pelo Chefe do Executivo Municipal, após indicação do Conselho Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, 27 de dezembro de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito